



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 5240126095-7

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:	DEPARTAMENTO DE PESSOAL
-----------------------------	-------------------------

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada, composto por junta médica com no mínimo 3 médicos, objetivando a elaboração de um Manual Técnico que fundamente o direito à redução de jornada de trabalho, de forma provisória, para empregados acometidos por patologias de reconhecida gravidade, e/ou filho portador de deficiência grave, conforme previsto em nosso Acordo Coletivo de Trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
01	Elaboração de Manual Técnico que defina parâmetros claros e objetivos, fundamentando o direito à redução de jornada de trabalho, de forma provisória, para empregados acometidos por patologias de reconhecida gravidade, e/ou filho portador de deficiência grave. As patologias a serem consideradas no manual são: • Esclerose Múltipla; • Neoplasia Maligna; • Cardiopatia Grave; • Doença de Parkinson; • Nefropatia Grave; • Hepatopatia Grave; • AIDS (em atividade); • Artrite Reumatoide (com acometimento sistêmico); • Espondilite Anquilosante; • Lúpus (com acometimento sistêmico); • Autismo, Deficiência Grave e Síndromes Genéticas (em caso de filhos de empregados que necessitem de suporte para realização de terapias). O manual deverá: • Definir critérios técnicos e objetivos para análise dos pedidos de redução de jornada; • Estabelecer sugestões de redução de carga horária em dois níveis distintos:	01

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/09/2024 as 11:24:01 por Ana Paula Coelho Fazzini Costa Gerente Departamento Pessoal, Matrícula: 458.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	○ Redução apenas nos dias de tratamento; ○ Redução para 6 horas diárias; • Incluir diretrizes claras para a análise dos pedidos, especificando o nível de redução de jornada correspondente. O documento deve se basear em referências médicas e legais, garantindo a viabilidade das soluções propostas, assegurando isonomia nas decisões e oferecendo segurança jurídica no processo.	
--	---	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento do CREA-SC.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Acordo Coletivo de Trabalho prevê a possibilidade de redução de jornada para empregados que sofrem de determinadas patologias graves, garantindo a eles a oportunidade de realizar tratamentos médicos e terapias, assim como filhos de empregados portadores de deficiência grave. No entanto, é necessário que o processo de análise e deferimento desses pedidos seja embasado por critérios técnicos claros, garantindo a isonomia e transparência nas decisões. O manual técnico solicitado será fundamental para padronizar esse processo, considerando os aspectos médicos e as condições de trabalho de cada caso.

3.2. O principal objetivo é fornecer uma ferramenta de apoio que facilite a análise criteriosa dos pedidos de redução de jornada, assegurando que as decisões estejam em conformidade com critérios médicos e legais, além de sugerir alternativas de redução de carga horária compatíveis com as necessidades terapêuticas.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

4.1. A consultoria deverá realizar as seguintes etapas para a elaboração do manual técnico:

- a) Reunião com equipe do Crea-SC para levantamento da situação atual;
- b) Análise de informações técnicas: pesquisa de referências médicas relacionadas às doenças listadas, com foco nas necessidades terapêuticas e de tratamento;
- c) Definição de critérios objetivos: elaboração de parâmetros claros para análise dos pedidos, respeitando as especificidades de cada patologia e as necessidades dos empregados;
- d) Validação técnica: consulta a especialistas médicos para garantir a solidez e conformidade do manual.
- e) Entrega do Manual Técnico: apresentação de um documento final, contendo orientações detalhadas e diretrizes para a aplicação das regras de redução de jornada.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/09/2024 as 11:24:01 por Ana Paula Coelho Fazzini Costa Gerente Departamento Pessoal, Matrícula: 458.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

5.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.2. Entrega do Manual Técnico: Através de Reunião de apresentação de um documento final, contendo orientações detalhadas e diretrizes para a aplicação das regras de redução de jornada, com sugestões claras de alternativas de redução horária.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

7.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/09/2024 as 11:24:01 por Ana Paula Coelho Fazzini Costa Gerente Departamento Pessoal, Matrícula: 458.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

9.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

9.1.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

9.1.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

9.1.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.2. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Crea-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023.

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. Habilitação Jurídica e Técnica do Fornecedor detentor do menor preço:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/09/2024 as 11:24:01 por Ana Paula Coelho Fazzini Costa Gerente Departamento Pessoal, Matrícula: 458.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação.
- i) Comprovante/Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho de Fiscalização profissional em que a atividade será exercida em plena validade (para o caso de profissão regularmente fiscalizada e o objeto contratual exija);
- j) Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista do Fornecedor detentor do menor preço:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Consulta optante pelo Simples Nacional;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/09/2024 às 11:24:01 por Ana Paula Coelho Fazzini Costa – Gerente Departamento Pessoal, Matrícula: 458.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([Modelo (3) - em anexo]);

h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo desta contratação é improrrogável.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, permitindo-se ao agente de contratação a sua divulgação, se assim entender conveniente.

11.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os fornecedores declaram ciência e conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, acessível em

“https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento_Implantacao_Lei_14.1332021.pdf”.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa a ser informado com a emissão da Nota de Pré-Empenho.

Florianópolis – Santa Catarina

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA COELHO FAZZINI COSTA
Data: 03/09/2024 09:42:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Coelho Fazzini Costa
Gerente do Departamento de Pessoal do Crea-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
18/09/2024 as 11:24:01 por Ana Paula Coelho Fazzini Costa Gerente Departamento Pessoal, Matrícula: 458.